ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2013

Técnica Legislativa
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

Lei Complementar 146/2013.

Sumula: "Dá nova redação ao art. 40 e acresce o § 3º a Lei Complementar n° 63/2009".

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 98, da Lei Complementar nº 052, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 O auxilio alimentação será pago a todos os servidores do quadro efetivo no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal, a ser reajustado anualmente pelo Índice Oficial do Governo Federal – (IGPM)."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2.013.

Rolim de Moura, Rondônia, 06 de Agosto de 2013.

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D63AECF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2013. Edição 1005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/